



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Doutor Augusto Gonçalves, Nº 10 - CEP 35680-054 - Itaúna - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 04/2020/DF - TJMG 1ª/IAN - COMARCA/IAN - ADM. FÓRUM

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de Itaúna, Dr. Adelmo Bragança de Queiroz, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, III da Portaria – Conjunta nº 297/2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de estagiários do curso de graduação em Psicologia e graduação em Serviço Social, para provimento de vagas que vierem a surgir, na Comarca de Itaúna/MG, no prazo de validade desta seleção, nos termos deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de graduação em Psicologia e graduação em Serviço Social, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria – Conjunta nº. 297/2013, que estejam matriculados e cursando no mínimo o 3º período e no máximo no 8º período, devidamente comprovado e aceito pela Administração do Foro e pela Coordenação de Estágio - COEST.

1.2- A seleção pública será executada e acompanhada por comissão, composta de juízes, servidores e assessores do Tribunal de Justiça ou pessoas indicadas pelo Juiz Diretor do Foro.

1.3 - A jornada diária é de 06 (seis) horas. Poderá haver redução da jornada para três horas apenas e somente no período de avaliações acadêmicas, mediante apresentação do cronograma de provas no setor de lotação e deferimento pela chefia imediata.

1.4 – O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, ao auxílio-transporte, em quantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor da bolsa estágio. Esses valores podem ser alterados mediante ato normativo do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.5 – A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de graduação em Psicologia e graduação em Serviço Social que estejam cursando o 3º período e no máximo o 8º, devidamente comprovados por meio de declaração ou qualquer outro comprovante da instituição de ensino. **A admissão** está condicionada a que o estudante esteja matriculado, cursando e frequente, **no mínimo, no 3º período e no máximo no 8º período, na época da convocação, ou que comprovem período equivalente, no caso de curso com duração inferior a cinco anos, mediante análise da documentação pela Administração do Foro e pela COEST**, devendo ser comprovado mediante declaração expedida pela instituição de ensino.

1.6 - O estudante somente poderá atuar como estagiário durante o período em que estiver cursando Psicologia ou Serviço Social, ficando rescindido o Termo de Compromisso de Estágio quando da conclusão do curso ou interrupção ou suspensão do curso. Os estagiários que já foram contratados anteriormente terão o prazo de estágio anterior acrescido, não podendo ser o prazo superior a 02 (dois) anos.

1.7 - Em caso de reprovação ou em virtude de dependência em disciplina pela inadequação de grade ou outro motivo, a continuidade do estágio ficará condicionada à autorização do supervisor do estágio e do Juiz Diretor do Foro. O estagiário, para ter seu pedido analisado, deverá apresentar o requerimento no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para apreciação e envio de documentos para a COEST, sob pena de não ser deferido o pedido e rescindido o termo de estágio. O pedido será considerado deferido após análise do órgão superior.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

2.1 - As vagas previstas são 01 (uma) para Psicologia e 01 (uma) para Serviço Social, com lotação no *Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental (PAI-PJ)*.

2.2 – A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade deste certame.

2.3 – As vagas são decorrentes da ampliação do quadro de estagiários, conforme constou no processo SEI 0039152-13.2019.8.13.0338; e, durante a validade do certame decorrem do desligamento do estagiário, a seu pedido ou a pedido da chefia a qualquer momento; pelo término do prazo do contrato; pela formatura do estagiário ou pela interrupção ou suspensão do curso, não podendo exceder o período máximo de 02 (dois) anos, sendo estas vagas disponibilizadas durante a validade do certame.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **06/07/2020 a 12/08/2020, no horário das 09 horas às 17horas, de segunda-feira a sexta-feira**, no Fórum Desembargador Mário Matos, situado na Praça Dr. Augusto Gonçalves, nº. 10, centro, Itaúna/MG, devendo a inscrição ser feita pessoalmente ou por procuração, e o candidato munido dos seguintes documentos: cópia da identidade e CPF e declaração ou comprovante de matrícula no curso de graduação em Psicologia ou graduação em Serviço Social, constando o período. O comprovante de matrícula deverá ter o timbre da faculdade e constar dados do aluno e o período no mínimo. São aceitas cópias de boletos ou qualquer outro documento que contenha o nome do aluno e o período. Os originais do CPF e da identidade poderão ser exigidos caso a cópia não esteja legível.

3.2 - O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, a qual será disponibilizada no ato de sua inscrição, devendo nela informar o turno que poderá prestar o estágio, bem como o endereço de e-mail pelo qual será contatado e seus dados pessoais, em letra legível;

3.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital, nem recebimento de documentos fora dos prazos estabelecidos.

3.4 - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos das sanções legais cabíveis.

4 – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

4.1 - Para os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº.3298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações, que regulamenta a Lei 7853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº. 11867, de 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital, sendo-lhes reservado 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame.

4.2 - A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, devendo o candidato, ao preencher a Ficha de Inscrição, proceder da seguinte forma:

a) informar se é portador de deficiência;

b) especificar a deficiência;

c) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;

d) informar se necessita de condições diferenciadas para a realização da prova objetiva de múltipla escolha e, se for o caso, da prova prática de digitação, nos termos do § 1º do art. 40 do Decreto Federal n. 3.298, de 1999.

4.3 - O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior;

4.4 – A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, no prazo de validade do Certame, ficarão reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

4.5 - As vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos, por reprovação no exame, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.6 - Ressalvadas as condições especiais contidas no Decreto n. 3.298, de 1999, e neste Edital, os candidatos portadores de deficiência participarão do Exame de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos em relação ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência do certame.

4.7 - A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.8 – A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.9 - Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, 90 (noventa) dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.10 – A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT, sendo os custos de locomoção e outras despesas ficarão por conta do candidato.

4.11 – O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

5 - DAS PROVAS

5.1 – A presente Seleção Pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, uma prova discursiva, cujos conteúdos programáticos estão disposto no Anexo Único deste edital, e entrevista individual. As provas objetiva e discursiva serão realizadas no **dia 22/08/2020, às 08h30min.** É de responsabilidade do candidato o conhecimento do local e horário de realização da prova, bem como de todas as etapas do certame, as quais serão afixadas no átrio do Fórum. A duração da prova será de 03horas30minutos improrrogáveis.

5.2 - O exame terá caráter eliminatório e classificatório, segundo o conteúdo programático, sendo que a prova objetiva de múltipla escolha constará de 10 (dez) questões, cada uma com 05 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 01 (uma) correta, e versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo Único do presente Edital.

5.3 - A nota da **prova objetiva** de múltipla escolha será calculada à razão de cinco pontos (5,0) por acerto, totalizando **50 (cinquenta) pontos.**

5.4 - Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos habilitados e mais bem classificados na prova objetiva (conhecimentos específicos), considerando-se os 10 (dez) primeiros classificados.

5.5 - Os demais candidatos serão automaticamente excluídos do processo seletivo.

5.6 - A prova discursiva constará de um fragmento de caso clínico, para o qual o candidato deverá

apresentar, por escrito, uma condução a partir dos temas relativos ao conteúdo pertinente aos Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo Único deste Edital, adequados às atribuições do cargo para o qual o candidato se inscreveu.

5.7 - Na prova discursiva, deverão ser rigorosamente observados o limite mínimo de 20 (vinte) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova e até desclassificação do candidato.

5.8 - Na prova discursiva o candidato deverá desenvolver texto dissertativo. Essa prova pretende avaliar o domínio de conteúdo dos temas abordados, a capacidade de expressão na modalidade escrita e a adequação às atribuições do cargo.

5.9 - A **prova discursiva** terá caráter eliminatório e classificatório. Será avaliada na escala de 0 (zero) a **50 (cinquenta) pontos**, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

5.10 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.11 - O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

5.12 – Será eliminado o candidato que: a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; b) estabelecer comunicação com outro candidato ou pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização das provas; c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; d) portar arma no local da realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte; e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa; f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; g) deixar de atender as normas contidas nos cadernos de provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas; h) deixar de entregar a Folha de Respostas, findo o prazo limite para realização das provas; i) registrar a identificação em quaisquer provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

5.13 – Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato ou rasura.

5.14 – Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação fora do local indicado.

5.15 – Os 02 (dois) últimos candidatos só poderão deixar a sala de provas em conjunto.

5.16 - O CADERNO DE PROVAS poderá ser fornecido ao candidato, no modelo padrão, mediante requerimento por escrito apresentado na Direção do Foro. Não serão fornecidos cadernos de provas dos candidatos antes de encerrado a correção das questões e o processo seletivo.

6 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 - Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na prova discursiva, as questões serão corrigidas de acordo com o Novo Acordo Ortográfico, em vigor desde 1º de janeiro de 2009.

6.2 - Será atribuída nota ZERO à prova **discursiva** nos seguintes casos: a) fugir à modalidade de texto solicitada; b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado; c) for assinada fora do local apropriado; d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade; f) estiver em branco; g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

6.3 - A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova discursiva pela Banca Examinadora.

6.4 - O candidato não habilitado na prova discursiva será excluído do processo seletivo.

6.5 - Os critérios de avaliação da prova discursiva serão os seguintes:

a) Abordagem do tema e desenvolvimento do conteúdo, sendo nestes critérios avaliados:

I - Progressão textual: será verificada a estrutura textual adequada ao gênero proposto e ao tema;

II - Estabelecimento de conexões lógicas entre os argumentos (coesão);

III - Propriedade ou adequação de vocabulário: será verificado o uso adequado da língua portuguesa em seu padrão culto;

IV - Coerência: será verificada a coerência de sentido, de construção e global.

7 - ENTREVISTA INDIVIDUAL

7.1- A **entrevista individual** será avaliada na escala de 0 (zero) a **50 (cinquenta) pontos**, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos.

7.2- A entrevista tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das vagas mencionadas, e ainda avaliar: a) o grau de conhecimento e afinidade com o tema; b) a motivação.

7.3 - A entrevista individual será realizada em **04/09/2020, a partir das 09h, no Salão do Júri** do Fórum Desembargador Mário Matos, somente com os 05(cinco) primeiros candidatos classificados. O horário da entrevista será marcado com o candidato, observando-se a classificação no certame. A referida classificação se dará pela soma das notas das provas objetiva de múltipla escolha e prova discursiva.

7.4- Em caso de empate, serão convocados todos os candidatos que obtiverem a mesma pontuação.

7.5 - O candidato que não comparecer na entrevista individual será desclassificado.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 - Caberá interposição de recurso contra questão da prova, dirigido à Comissão de Aplicação de Provas, desde que devidamente fundamentado, devendo ser protocolizado na sala da Administração do Foro, o qual deve ser **apresentado no dia 25/08/2020, até às 17h00min.** O protocolo deverá ser feito na sala da Administração do Foro, sendo a cópia entregue para o candidato, não sendo aceitos via *fax*, telegrama, *e-mail* ou outro modo que não o aqui indicado. Não será aceito recurso fora do dia e horário determinados.

8.2 - Não serão aceitos recursos coletivos, sem a devida fundamentação ou intempestivos.

8.3 - Anulada alguma questão da prova, esta será contada como acerto para todos os candidatos, independente de terem recorrido;

8.4- O recurso deverá ser apresentado em obediência às seguintes especificações: a) em duas vias, uma como cópia e outra para a Comissão; b) digitado e em folhas separadas para cada questão; c) com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Comissão; d) com argumentação lógica, consistente e com referência bibliográfica da pesquisa para fundamentar seus questionamentos; e) mediante protocolo, a ser feito na sala da Administração/Direção do Foro.

8.5 – A decisão sobre deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no átrio do Fórum da Comarca de Itaúna, afixada no quadro de avisos. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.6 - O RECURSO DEVERÁ SER APRESENTADO de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste edital. Somente serão recebidos os recursos entregues na sala da Administração/Direção, nos termos acima.

8.7 – Não havendo interposição de recursos, o concurso seguirá para a fase seguinte.

9 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, os candidatos que obtiverem nota nos termos dos itens 05 a 07 deste edital.

9.2 – Para efeito de **desempate** entre candidatos aprovados com a mesma pontuação, a classificação obedecerá aos seguintes critérios de desempate: a) terá preferência o candidato que tenha obtido maior nota na prova discursiva; b) que tenha obtido maior nota na entrevista; c) que esteja cursando o período mais avançado; d) o candidato mais idoso.

9.3 - Para a classificação final serão elaboradas duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

9.4 - A classificação final dos candidatos aprovados será publicada logo após a análise dos recursos eventualmente interpostos.

9.5 - O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz de Direito Diretor do Foro e publicado, com afixação da decisão nos quadros de avisos do prédio do Fórum, e, eventualmente, podendo ser publicado no site do TJMG.

9.6 – As vagas serão preenchidas por ordem de vacância, sendo determinada pelo término do contrato ou do pedido de desligamento. Sendo a vacância no mesmo período, serão preenchidas por ordem alfabética em relação aos estagiários que forem se desligando ou a critério do Juiz Diretor do Foro.

10 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1 - Para ser contratado como estagiário, a vaga deve ser disponibilizada pela COEST, o candidato aprovado no exame, nos termos do presente Edital, deverá apresentar a documentação, cuja relação será entregue por ele no prazo estipulado neste Edital, além de preencher os requisitos abaixo relacionados:

a) O candidato aprovado deverá estar matriculado, no momento da convocação, no mínimo no 3º período e no máximo no 8º período do curso a que concorreu. Não será admitido o candidato que já tiver cursado o 8º período, ou seja, que já tenha terminado o semestre letivo.

b) Declaração atualizada da instituição de ensino, que deve ser conveniada ao TJMG, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular, o período cursado, a duração do curso, média de aproveitamento e campus da instituição que o aluno estuda;

c) Cópia legível do CPF e da carteira de identidade;

d) Comprovante de abertura de conta-corrente (Agência do Banco Itaú).

e) Declaração de parentesco.

f) certidão negativa de feitos cíveis, criminais e atestado de bons antecedentes

g) demais documentos que sejam solicitados pela Administração do Foro ou pela COEST.

10.2 - Caso a jornada do estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento da vaga compatível, *observado o prazo de validade* deste Certame, sendo chamado o próximo classificado.

10.3 – O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação. A desistência poderá ser manifestada por escrito ou de forma tácita, deixando o candidato de atender à convocação no prazo estipulado.

10.4 – Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na sala da Direção/Administração do Foro, para manifestar seu interesse, no prazo de até 02(dois) dias úteis, iniciando a contagem no primeiro dia a partir da convocação, que será feita por e-mail. Deverá, dentro do mesmo prazo, ressalvados os documentos exigidos que dependam de emissão de outros órgãos/instituições, apresentar a documentação para ingresso nas atividades de estágio.

10.5 – O candidato que não manifestar interesse pela vaga disponibilizada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao envio do e-mail registrado pelo estudante na ficha de inscrição será **excluído** do certame.

10.6 – Durante o período de validade da seleção pública, o candidato deverá manter seus dados cadastrais atualizados junto à Administração do Foro, de forma escrita e mediante protocolo, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da falta de atualização de seus dados pessoais.

10.7 – O candidato toma ciência que as informações sobre todas as convocações e etapas deste certame serão comunicadas por e-mail.

11 – DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, a critério da Direção do Foro.

11.2 - Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão afixadas no quadro de avisos do átrio do Fórum da Comarca de Itaúna, sendo da inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

11.3 - É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados ou consultório de atendimento; que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal. É vedado o estágio voluntário, exceto nas formas que a lei o permitir.

11.4 - Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº. 07, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007 “a) Aplica-se à contratação de estagiários no âmbito dos Tribunais, permitida pela Lei nº 6.494/77, remunerada ou não, a vedação de nepotismo prevista no art. 2º da Resolução CNJ nº 7, exceto se o processo seletivo que deu origem à referida contratação for precedido de convocação por edital público e contiver pelo menos uma prova escrita não identificada, que assegure o princípio de isonomia entre os concorrentes. b) Fica vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário para servir subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive”.

11.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.6 - As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela Juíza Diretora do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Adelmo Bragança de Queiroz
Juiz de Direito Diretor do Foro

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

PSICOLOGIA

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Código de ética do Psicólogo
2. Lei n.º 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
3. Reforma Psiquiátrica e a política de saúde mental no Brasil
4. A política intersetorial

5. Recomendação nº 35, de 12/07/2011, CNJ, que dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários e a execução da medida de segurança.
6. Clínica das psicoses
7. A redução de danos no cuidado ao usuário de álcool e outras drogas
8. O PAI-PJ como um dispositivo conector - funcionamento do Programa
9. Política de atenção integral ao paciente judiciário - Singularidade, responsabilidade e laço social. Princípios orientadores do Programa
10. O uso das ficções jurídicas e laço social
10. Presunção de periculosidade, presunção de sociabilidade: mitos e práticas
11. Clínica do acompanhamento terapêutico e o território

BIBLIOGRAFIA:

- Código de Ética Profissional do Psicólogo – CFP
- Lei Federal n.º 10.216, de 06/04/2001
- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial. *Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial, 27 de junho a 1 de julho de 2010*. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010, 210 p.
- Recomendação nº 35, de 12/07/2011, CNJ.
- QUINET, Antônio. *Teoria e Clínica da Psicose*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2011.
- CRUZ, Marcelo Santos. A redução de danos no cuidado ao usuário de drogas – Eixo Práticas. 2017. Disponível em: <<http://www.aberta.senad.gov.br/medias/original/201704/20170424-094500-001.pdf>>
- BARROS-BRISSET, Fernanda Otoni de. *Por uma política de atenção integral ao louco infrator / Fernanda Otoni de Barros-Brisset*. - Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2010.
- Resolução nº 633/2010 – TJMG - Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Programa Novos Rumos, no âmbito do Tribunal de Justiça, e sua implementação em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais.
- *Responsabilidades: revista interdisciplinar do Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário - PAI-PJ*. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2011. v. 1, n. 1 (mar./ago. 2011)- Periodicidade: Semestral ISSN: 2236-935X
Disponível na internet.
- GUERRA, Andréa Máris Campos e MILAGRES, Andréa Franco. *Com quantos paus se faz um acompanhamento terapêutico?: contribuições da psicanálise a essa clínica em construção*. *Estilos clin.* [online]. dez. 2005, vol.10, no.19 [citado 09 Fevereiro 2010], p.60-83. Disponível na World Wide Web: <http://pepsic.bvs-psi.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282005000200004&lng=pt&nrm=iso>. ISSN 1415-7128.

SERVIÇO SOCIAL

1. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da expressão social.
2. Código de Ética profissional do assistente social.

3. Regulamentação do exercício profissional.
4. Serviço Social e saúde mental.
5. Serviço Social e Interdisciplinaridade.
6. Elaboração de estudos sociais, laudos e pareceres.
7. Lei 12.435 de 06/07/2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.
8. Lei n.º 8.742, de 07/12/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
9. Lei n.º 10.216, de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.
10. Reforma Psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil / A política intersetorial
- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE. Comissão Organizadora da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial. *Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental – Intersetorial, 27 de junho a 1 de julho de 2010*. Brasília: Conselho Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, 2010, 210 p.
11. Recomendação nº 35, de 12/07/2011, CNJ, que dispõe sobre as diretrizes a serem adotadas em atenção aos pacientes judiciários e a execução da medida de segurança.
13. A redução de danos no cuidado ao usuário de drogas
14. O PAI-PJ como um dispositivo conector - funcionamento do Programa
15. Política de atenção integral ao paciente judiciário - Singularidade, responsabilidade e laço social. Princípios orientadores do Programa.
- BARROS-BRISSET, Fernanda Otoni de. *Por uma política de atenção integral ao louco infrator* / Fernanda Otoni de Barros-Brisset. - Belo Horizonte: Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 2010.
- Resolução 633/2010 - Dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Programa Novos Rumos, no âmbito do Tribunal de Justiça, e sua implementação em todas as comarcas do Estado de Minas Gerais.
16. Programa De Volta Pra Casa - Lei 10.708 de 31/07/2003, que institui o auxílio reabilitação psicossocial para pacientes acometidos de transtornos mentais egressos de internações.
17. Serviço Residencial Terapêutico - Portaria 3090 de 23/12/2011 que estabelece que os Serviços Residenciais Terapêuticos (SRTs), sejam definidos em tipo I e II, destina recurso financeiro para incentivo e custeio dos SRTs, e dá outras providências.
18. Política de Previdência Social: Aposentadorias, pensão, auxílio reclusão e auxílio doença.

Em 10 de junho de 2020.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **3876420** e o código CRC **AB2333E9**.
